



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de Nova Friburgo

## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.549

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Autoriza a Câmara Municipal de Nova Friburgo a realizar concurso público.

Art. 1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Friburgo fica autorizada a proceder a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro permanente de forma autônoma ou em parceria com a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

Art. 2º A Mesa Diretora nomeará, por meio de portaria, comissão de servidores para levantamento das vagas e necessidades dos setores.

Parágrafo único. O relatório final da comissão será encaminhado à Mesa Diretora que, caso esteja de acordo, remeterá à comissão de licitação da Câmara Municipal ou ao Poder Executivo para iniciar a fase de escolha e contratação da organizadora do certame.

Art. 3º A regulamentação do concurso público ocorrerá por ato da Mesa Diretora, após contratação de pessoa jurídica responsável para realização do certame e com base nas vagas e critérios estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 142/2022.

Art. 4º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.  
**Nova Friburgo, 16 de agosto de 2022.**

**VEREADOR WELLINGTON DA SILVA MOREIRA**  
**PRESIDENTE**

**Vereador Joelson José de Almeida Martins – 1º Vice-Presidente**  
**Vereador André Luiz Silva de Moraes – 2º Vice-Presidente**  
**Vereador José Carlos Schuvalwb - 1º Secretário**  
**Vereadora Vanderléia Pereira Lima - 2º Secretário**

**AUTORIA: MESA DIRETORA – P. 128/2022**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Friburgo apresenta o seguinte Projeto de Resolução Legislativa:

## AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO

**Art. 1º** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Friburgo fica autorizada a proceder a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro permanente de forma autônoma ou em parceria com a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

**Art. 2º** A Mesa Diretora nomeará, por meio de portaria, comissão de servidores para levantamento das vagas e necessidades dos setores.

*Parágrafo único* O relatório final da comissão será encaminhado à Mesa Diretora que, caso esteja de acordo, remeterá à comissão de licitação da Câmara Municipal ou ao Poder Executivo para iniciar a fase de escolha e contratação da organizadora do certame.

**Art. 3º** A regulamentação do Concurso Público ocorrerá por ato da Mesa Diretora, após contratação de pessoa jurídica responsável para realização do certame e com base nas vagas e critérios estabelecidos pela Lei Complementar Municipal 142/2022.

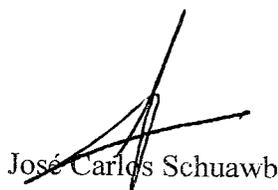
**Art. 4º** - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 02 de agosto de 2022.

  
Vereador Wellington Moreira  
Presidente da CMNF

  
Joelson do Pote

Professor André

  
José Carlos Schuawb

  
Vanderleia Abrace Essa Ideia